



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**



## LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

**Decreto Municipal N.º 22617, 28 DE JANEIRO DE 1991**

**31/01/1991**

**Dispõe sobre o adicional de escolaridade para os titulares de cargo em comissão, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o art. 18, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Belém, que assegura ao funcionário pública o direito à gratificação adicional por escolaridade, de acordo com o grau respectivo; e

Considerando, ainda, o disposto no art. 83, incisos I, II e III, da Lei nº 7.502, de 20.12.90, que dispõe sobre o adicional de escolaridade aos funcionários públicos do Município de Belém.

**D e c r e t a:**

Art. 1º O adicional de escolaridade, calculado sobre o vencimento-base, de que tratam os incisos I, II e III, do art. 83, da Lei nº 7.502, de 20.12.90, é assegurado, também, aos funcionários municipais ocupantes de cargos em comissão, nas seguintes proporções e condições:

I – 20% (vinte por cento) aos funcionários portadores de diploma correspondente à conclusão do primeiro grau do ensino oficial;

II – 60% (sessenta por cento) aos funcionários portadores de diploma correspondente à conclusão do segundo grau do ensino oficial; e

III – 100% (cem por cento) aos funcionários portadores de diploma correspondente à conclusão do terceiro grau do ensino oficial.

Art. 2º As vantagens financeiras decorrentes do artigo anterior, são devidas a partir da data da apresentação do respectivo diploma, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1991, observado o disposto no art. 234 da Lei nº 7.502/90.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, em 28 de janeiro de 1991.

**AUGUSTO REZENDE**  
**Prefeito Municipal de Belém**

**Atenção:** Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.